



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 36, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Norma Complementar nº 34, de 27 de julho de 2023.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PLAN-ASSISTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, inciso V, do Regulamento Geral aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 94, de 5 de junho de 2023, e de acordo com o deliberado na 50ª Reunião, realizada em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 8º da Norma Complementar nº 34, de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O valor da coparticipação dos beneficiários no custo dos serviços assistenciais, ressalvado o § 5º deste artigo, terá por limite individual, a cada bimestre, o montante de R\$ 5.657,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), exceto para os beneficiários de que tratam a alínea "c" do inciso II e a alínea "c" do inciso III do art. 2º e o art. 4º, para os quais o limite individual será de R\$ 28.293,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e três reais), observada a data do atendimento e considerando-se os bimestres de janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro."

Art. 2º Alterar o Anexo VI da Norma Complementar nº 34, de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 34/2023

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES

(Vigência: a partir de 1º de abril de 2024)

FAIXA ETÁRIA	TITULARES E DEPENDENTES ¹	BENEFICIÁRIOS ESPECIAIS ²
00 - 18	R\$ 164,26	R\$ 559,13
19 - 23	R\$ 255,22	R\$ 574,55
24 - 28	R\$ 352,97	R\$ 658,63
29 - 33	R\$ 355,68	R\$ 700,67
34 - 38	R\$ 373,34	R\$ 854,81
39 - 43	R\$ 411,35	R\$ 910,87
44 - 48	R\$ 447,99	R\$ 1.093,04
49 - 53	R\$ 574,36	R\$ 1.359,30
54 - 58	R\$ 619,05	R\$ 1.849,76
59 ou +	R\$ 791,46	R\$ 1.968,88

¹ Conforme incisos I e II do art. 2º da Norma Complementar nº 34/2023

² Conforme inciso III do art. 2º da Norma Complementar nº 34/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral em exercício